



Bloco de Esquerda

*Grupo Parlamentar*

## PROJETO DE LEI N.º 894/XV/2.<sup>a</sup>

### ALTERA AS DEDUÇÕES ESPECÍFICAS DO IRS

#### Exposição de motivos

A 7 de Abril de 2022, na Assembleia da República, António Costa garantia que a inflação seria conjuntural e transitória. Tal garantia serviria para justificar a recusa, então assumida, de medidas robustas para apoiar as famílias perante o choque inflacionista. As consequências dessa opção tornaram-se dramaticamente evidentes no último ano: os rendimentos do trabalho perderam valor real, penalizando particularmente os rendimentos mais baixos, enquanto a inflação se faz sentir mais nos produtos essenciais.

Ora, o Governo que garantia o carácter conjuntural da inflação vai reconhecendo, agora, que os preços continuarão a subir. O Programa de Estabilidade 2023-2027 previu até uma inflação de 5,1% para este ano, acima dos 4% estimados em outubro de 2022. As previsões da inflação, ainda que apresentando variações, são a demonstração do erro do Governo: os preços que subiram até agora não vão descer, a inflação não é (nunca foi) transitória. Na previsão económica, como na resposta política, o Governo falhou ao país.

Ao longo do último ano, o Governo, recusando uma resposta robusta à inflação, assumiu duas opções. A primeira foi a recusa de travar a especulação dos bens essenciais, optando por deixar à boa vontade da grande distribuição a aplicação de uma medida fiscal mínima com incidência limitada a alguns produtos. A segunda foi a recusa de uma estratégia de valorização real dos salários, preferindo deixar à boa vontade das confederações patronais a aplicação de um tímido acordo de rendimentos. Afastando a imposição de regras que protejam os consumidores do abuso da especulação, condena as famílias a variações inexplicáveis do preço dos alimentos e de outros bens essenciais. Afastando

todas as soluções efetivas para conter o efeito do aumento dos juros na habitação ou para baixar o preço do arrendamento, condena gerações à maior crise da habitação. Afastando uma política determinada de valorização dos rendimentos, condena trabalhadores e pensionistas à incerteza de apoios pontuais que, sempre limitados, obedecem sobretudo ao cálculo político do Governo a cada momento.

Enquanto condena trabalhadores e pensionistas à incerteza de apoios pontuais que não respondem à crise inflacionista, o Governo confirma a sua obsessão com a redução irresponsável do défice orçamental. Em 2022 a folga orçamental (diferença entre saldo previsto e executado) foi de 2500 milhões de euros. Acresce que o aumento da carga fiscal, explicado sobretudo pelo aumento da receita fiscal nos impostos indiretos, está longe de ser refletido na qualidade dos serviços públicos. Das escolas aos centros de saúde, passando pelos tribunais ou pelos transportes públicos, o sucessivo adiamento do investimento público deixa em rutura setores essenciais.

Uma economia decente baseia-se num sistema fiscal justo e num Estado Social que, particularmente em momentos de crise, responde à exigência de igualdade. A justiça fiscal requer um alívio dos impostos sobre o trabalho que se materializam não apenas no IRS mas também nos impostos indiretos sobre o consumo, como o IVA. Mas exige também uma reconfiguração que termine com privilégios fiscais inexplicáveis a atividades especulativas, a grandes empresas ou a não residentes endinheirados. Esta desigualdade é também, hoje, uma das causas da crise da habitação.

Por si só, propostas de natureza fiscal não terão a capacidade de alterar as condições estruturais de desigualdade e empobrecimento, que têm a sua raiz nos baixos salários e na abrangência e qualidade dos serviços públicos, mas darão certamente um contributo nesse sentido. Em nome desses princípios, o Bloco de Esquerda propõe atualizar o valor da dedução específica no IRS, valor que não é atualizado desde 2010, indexando-a ao IAS e garantindo que esta acompanha a evolução dos preços (atualizando o valor à inflação acumulada de 2022, 2023 e 2024), sem prejuízo de outras propostas, a debater no seu tempo certo, no Orçamento do Estado para 2024.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

## Artigo 1.º

### Objeto

A presente lei procede à alteração do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua atual redação.

## Artigo 2.º

Alteração do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS)

A alínea a) do n.º1 do artigo 25.º e o n.º1 do artigo 53º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Código do IRS), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

### “Artigo 25.º

[...]

- 1) [...].
  - a) (euro) 0.82 x 12 x IAS;
  - b) [...];
  - c) [...].
- 2) [...].
- 3) [...].
- 4) [...].
- 5) [...].
- 6) [...].

### Artigo 53.º

[...]

- 1) Aos rendimentos brutos da categoria H de valor anual igual ou inferior a 0.82 x 12 x IAS deduz-se, até à sua concorrência, a totalidade do seu quantitativo por cada titular que os tenha auferido.
- 2) [...].
- 3) [...].
- 4) [...].

- a) [...];
- b) [...].
- 5) [...].
- 6) [...].
- 7) [...].”

### Artigo 3.º

#### Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor com a aprovação do Orçamento do Estado subsequente à sua publicação.

Assembleia da República, 15 de setembro de 2023.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,

Mariana Mortágua; Pedro Filipe Soares; Isabel Pires;

Joana Mortágua; José Soeiro